



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº. 481/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“prorroga a medidas restritivas estabelecidas pelo decreto 476/2021 de 12 de março de 2021, que estabelece novas regras do "Plano Municipal de Retomada Consciente das atividades econômicas de Tapiratiba", instituída pelo Decreto nº. 385/2020 pelo período em que vigorar a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº. 370/2020.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 375/2020, de 30 de abril de 2020, para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se buscar equilíbrio entre as ações sanitárias preventivas de combate à proliferação da COVID-19 em relação às restrições das atividades econômicas aqui instituídas, a instituição pelo Governo do Estado do "Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia" e as determinações contidas no Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020 e,

CONSIDERANDO, por fim que os boletins divulgados na data de instituição do Decreto nº 385/2020 e a prorrogação por parte do Governo Estadual da fase emergencial em todo o estado até 11/04/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado em todos os seus termos o Decreto nº. 476/2021 de 12 de março de 2021, no qual **o município de Tapiratiba aderiu a fase emergencial do plano São Paulo, até 11 de abril de 2021**, mantendo-se em vigor até esta data todas as medidas restritivas instituídas pelo município, enquanto vigorar a fase emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em complementação do Decreto Municipal nº. 476/2021 de 12/03/2021.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de março de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.